



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**PROJETO DE LEI Nº009 de 28 de Janeiro de 2025**

**APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO  
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS PARA O ANO  
DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**DARCI RENATO FEITEN**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município de Arroio dos Ratos, para o ano de 2025, conforme consta no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Paragrafo Primeiro: O Poder Executivo regulamentará, se necessário, na época apropriada, cada um dos eventos.

Paragrafo Segundo: As datas dos eventos constantes do Anexo Único poderão ser alteradas e/ou canceladas/suspensas em decorrência de situações que impeçam a realização dos mesmos na forma programada, especialmente em casos de calamidade pública, força maior, condições climáticas adversas, ou, ainda, conforme necessidade/conveniência/oportunidade do Poder Público Municipal, mediante decreto.

**Art. 2º.-** Para os efeitos desta Lei, consideram-se eventos:

- I - Comemorações e atividades relacionadas a datas alusivas a fatos e momentos históricos;
- II - Festas tradicionais, culturais e populares;
- III - Festivais ou mostra de artes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

- IV - Atividades que estimulem práticas esportivas, recreativas e de lazer;
- V - Atividades de cunho educativo que objetivem a transmissão de conhecimento à comunidade;
- VI - Movimentos de preservação dos direitos humanos;
- VII - Atividades religiosas de valor comunitário;
- VIII - Atividades de grupos étnicos que objetivem a divulgação de suas culturas;
- IX - Feiras tradicionais que se destaquem por seu reconhecimento, no mínimo em nível municipal.

Parágrafo único. Não integrarão o Calendário de Eventos de Arroio dos Ratos aqueles eventos sem alcance comunitário, social, esportivo, cultural ou turístico.

**Art. 3º.**- O Calendário de Eventos de Arroio dos Ratos tem por objetivo:

- I - Promover o desenvolvimento social, cultural, econômico e turístico do Município;
- II - Orientar o Executivo Municipal no sentido da preservação de bens e valores históricos e culturais do Município;
- III - Estimular a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer;
- IV - Divulgar os eventos constantes no Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando for cabível, na realização dos eventos, constando na regulamentação de cada um deles a tabela de valores.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados nas promoções poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento.

**Art. 5º.**- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

alimentação e estadia a convidados e participantes, conforme limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º.**-Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas e/ou públicas, ou delegar a estas a incumbência.

**Art. 7º.**- As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 8º.**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,** Arroio dos Ratos - RS, 24 de janeiro de 2025.

**Darci Renato Feiten**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

**Mario Luiz de Lima**

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

**ANEXO ÚNICO**

<b>FEVEREIRO</b>			
DATA	EVENTO	SECRETARIA	ESTIMATIVA DE VALORES
16 de fevereiro de 2025	Encontro de Carros Antigos	Coordenação de Turismo	R\$ 3.000,00
22 de fevereiro de 2025	Circuito SESC - Volei	Coordenação de Desporto	R\$ 10.000,00
<b>MARÇO</b>			
01 a 03 de março de 2025	Desfile de Rua Carnaval	Coordenação de Cultura e Turismo	R\$ 50.000,00
<b>ABRIL</b>			
Abril de 2025	Rústica	Coordenação de Desporto	R\$ 3.000,00
<b>JUNHO</b>			
Junho de 2025	Jogos Escolares	Secretaria de Educação e Coordenação de Desporto	R\$ 35.000,00
<b>AGOSTO</b>			
3ª Semana de Agosto de 2025	Festcarbo	Secretaria de Educação e Coordenação de Desporto	R\$ 50.000,00
<b>SETEMBRO</b>			
01 e 07 de setembro de 2025	Semana da Pátria	Secretaria de Educação e Coordenação de Desporto	R\$ 10.000,00
13 a 20 de setembro de 2025	Semana Farroupilha	Coordenação de Cultura e Turismo	R\$ 50.000,00
<b>OUTUBRO</b>			
02 a 04 de outubro de 2025	Feira do Livro	Secretaria de Educação e Coordenação de Cultura e Turismo	R\$ 50.000,00
12 de outubro de 2025	Dia das Crianças	Secretaria de Assistência Social e Coordenação de Cultura	R\$ 50.000,00
<b>NOVEMBRO</b>			
Mês de Novembro	CineClube - Exposição dos curtas-metragens da Lei Paulo Gustavo	Coordenação de Cultura	R\$ 5.000,00
<b>DEZEMBRO</b>			
04 de Dezembro de 2025	Festa de Santa Bárbara	Coordenação de Turismo	R\$ 3.000,00
2ª Semana de Dezembro de 2025	Semana da Cultura Evangélica	Coordenação de Cultura e Turismo	R\$ 5.000,00
28 de Dezembro de 2025	Festa do Município	Coordenação de Cultura e Turismo	R\$ 200.000,00